

PROCESSO LICITATÓRIO

478/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

51/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

39/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 194.887,36 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2026

RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES/PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 23/09/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA DAS HABILITAÇÕES

A partir das: 08h45min do dia 23/09/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO

A partir das 09h00min do dia 23/09/2026, por decisão do Agente de Contratação (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PROCEDIMENTO COM INVERSÃO DE FASES NOS TERMOS DO ART. 17, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será composta por **1 (um) item**, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br), da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser

encaminhada no e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br e na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

- 3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- 3.4.8. Indicar o vencedor do certame;
- 3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. O impedimento de que trata o subitem 5.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3.1. e 5.3.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do

anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem 5.9. aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de julgamento de habilitação, **ANTECEDERÁ** a fase de apresentação de propostas e lances, conforme artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

 **6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** 

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor Global;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. A Pregoeira, **poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada**, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3.** Somente as empresas Habilitadas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
- 8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.22.2.2. Empresas brasileiras;

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.23.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente sessão, será primeiramente analisado se as licitantes participantes estarão habilitadas, conforme rol de documentos abaixo elencados, após será iniciada a fase de lances, das empresas que estiverem devidamente habilitadas.

9.2. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso)

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

9.2.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.2.2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.2.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de **Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

9.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, as empresas interessadas deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

9.2.4.1.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.2.4.1.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.4.1.3. A Contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Art. 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.2.4.1.4. A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §1º e §2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.2.4.1.5. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

9.2.4.1.6. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

9.2.4.1.7. Prova de atendimento aos requisitos abaixo listados:

9.2.4.1.8. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas, deverá ser apresentado o Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.2.4.1.9. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.2.4.1.10. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação

para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

9.2.4.1.11. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no (s) qual (s) comprovem que a empresa já tenha entregue itens semelhantes e compatíveis ao objeto deste termo de referência;

9.2.4.1.12. O(s) respectivo(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Jales – SP, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Jales - /SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.2.4.1.13. A empresa declarada provisoriamente vencedora ficará sujeita a apresentação de **Planilha de Composição de Custos**, contendo obrigatoriamente:

9.2.4.1.13.1. Custo de mão de obra;

9.2.4.1.13.2. Reservas trabalhistas;

9.2.4.1.13.3. Custos dos produtos químicos;

9.2.4.1.13.4. Custo operacional;

9.2.4.1.13.5. Tributos;

9.2.4.1.13.6. Logística;

9.2.4.1.13.7. EPI's;

9.2.4.1.13.8. Equipamentos;

9.2.4.1.13.9. Lucro operacional.

9.2.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

9.2.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

9.2.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.5.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

9.2.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.5.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.2.5.7. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.5.8. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.2.5.9. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.2.5.10. Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).

9.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

9.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **9.2.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **9.6.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.

9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

9.14. Será verificado se o licitante habilitado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- g) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

9.15.1. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

10.1.2. A negociação de que trata o subitem **10.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo

dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.6. ➡ Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

10.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas. ⬅

10.7. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado

pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico da União.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico da União. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura Da Ata).

13.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços sob sua total e exclusiva responsabilidade.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam no Anexo I – Termo de Referência no Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

20.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Inovação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	63	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	100.356	138	3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	857	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	880	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	54	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	220.000	379	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	791	3.3.90.39.00
Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	19	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	810	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – FEBOM – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	847	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	105	3.3.90.39.00
Procuradoria Geral do Município – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	41	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	301.000	665	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	500.000	202	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Administração e Inovação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	63	3.3.90.39.00

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br. A publicação do Extrato deste Edital está disponível nos Diários Oficiais da União, do Estado e do Município de Jales, bem como no Jornal de Grande Circulação (Folha Regional - Contrato nº 36/2024), em consonância ao disposto no artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I – Termo de Referência

23.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

23.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

23.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

23.14.5. Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

23.14.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

23.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Divisão de Licitações, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br.

Jales/SP, 08 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, incluso deslocamento de profissional, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executadas nas áreas internas e externas, com entrega parcelada, por tempo determinado.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos acima tem por objetivo atender às demandas permanentes do Órgão, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e bem-estar nos ambientes sob sua responsabilidade, por meio do controle, prevenção e eliminação de pragas urbanas, tais como insetos rasteiros, insetos voadores e roedores.

A presença de pragas urbanas representa risco à saúde pública, ao patrimônio e à adequada prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar contaminações, danos materiais, interdições sanitárias e prejuízos ao funcionamento regular das atividades administrativas. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas técnicas especializadas, executadas por empresa devidamente habilitada, com o uso de produtos, métodos e equipamentos adequados e regulamentados.

Considerando a natureza recorrente do objeto, a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando a execução dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda, ao longo de sua vigência, garantindo maior eficiência, controle e economicidade à Administração.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura técnica, pessoal especializado, equipamentos ou insumos específicos para a execução direta desses serviços, o que torna a contratação externa a solução mais adequada, assegurando a observância das normas sanitárias vigentes e a mitigação de riscos à saúde dos servidores, usuários e da coletividade.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e de interesse público, sendo essencial para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações e para o cumprimento das atribuições institucionais do Órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2024, adotando-se a modalidade Pregão, conforme artigo 28, inciso I, sendo realizada na forma eletrônica, em conformidade com artigo 17, § 2º, utiliza -se, ainda, o Sistema de Registro de Preços, como procedimento auxiliar, previsto no artigo 78, inciso IV, da referida Lei.

A referida contratação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com inversão de fases, conforme preceito legal insculpido no parágrafo 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a inversão de fases considerando a complexidade da presente licitação, bem como a sua relevância. É dever do poder público em alguns casos específicos redobrar sua atenção quanto ao poder operacional da

futura prestadora de serviços, em detrimento das possíveis propostas econômicas que claramente são inexequíveis e que mesmo assim são apresentadas por empresas que não conseguirão atender aos requisitos de habilitação, justificando-se por si só a inversão de fases, ensejando a competição somente de empresas que forem habilitadas. Há de se ressaltar ainda que a inversão de fases não produz alteração no resultado final do certame, sem prejuízos à competitividade.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. NATUREZA

A contratação se enquadra como prestação de serviço comum.

4.2. QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	025.050.125	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INCLUSO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS A SEREM EXECUTADAS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS.	M²	183.856	R\$ 1,06	R\$ 194.887,36
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO						R\$ 194.887,36

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 76 do Decreto Municipal nº 11.098, de 27 de janeiro de 2026, devidamente autuado no processo.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão abranger o controle, prevenção, monitoramento e eliminação de insetos rasteiros e voadores, bem como de roedores, mediante a utilização de métodos físicos, químicos e/ou mecânicos, tecnicamente adequados ao tipo de praga, ao grau de infestação e às características do ambiente tratado.

A execução do objeto inclui, obrigatoriamente e sem qualquer ônus adicional à Administração, o deslocamento de profissionais, o fornecimento integral de mão de obra especializada, bem como de todos os insumos, saneantes desinfetantes, materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de

aplicação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à completa execução dos serviços.

Os produtos saneantes desinfetantes a serem utilizados deverão possuir registro válido junto à ANVISA, atendendo integralmente ao disposto na RDC nº 52/2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas, bem como às demais normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão ser aplicados conforme as instruções técnicas do fabricante, respeitando-se as dosagens, formas de aplicação, prazos de segurança e períodos de reentrada.

A contratada deverá apresentar as fichas técnicas dos produtos químicos, inseticidas, raticidas e demais saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços, bem como comprovação de registro válido junto à ANVISA, sempre que solicitado pela Contratante.

Os produtos utilizados para desinsetização deverão possuir como princípio ativo a Lambda-cialotrina cs 10% micro-encapsulado, devidamente registrado e autorizado pelos órgãos competentes

A contratada deverá observar, ainda, as disposições da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC nº 59/2010 (Boas Práticas de Fabricação, quando aplicável), bem como as normas expedidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária estadual e municipal, além da legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente.

A aplicação dos produtos deverá ocorrer de forma controlada, segura e tecnicamente adequada, adotando-se procedimentos de isolamento e sinalização das áreas tratadas, orientação aos usuários quanto ao tempo de reocupação, e medidas preventivas que garantam a proteção da saúde humana, de animais domésticos, do patrimônio público e do meio ambiente.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, treinados e supervisionados, observando-se as Boas Práticas de Controle de Pragas Urbanas, devendo a contratada manter responsável técnico legalmente habilitado, conforme exigido pela legislação sanitária aplicável.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos nas quantidades necessárias, buscando a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

Os serviços serão realizados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria.

Os serviços serão prestados nos endereços relacionados no Anexo 1 deste Termo de Referência.

Os locais da realização dos serviços, poderá ser alterado pela contratante através de aviso prévio a contratada, que estabelecerá novo local e período, dentro do perímetro urbano do Município de Jales, sendo esse novo local em substituição de outro, em caso de mudanças de endereço.

A contratada realizará os serviços durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

O prazo será suspenso após o termino do horário de funcionamento que é as 17:00, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

Os empregados da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação.

5. ORGÃO DEMANDANTE

- Secretaria Municipal de Administração e Inovação
- Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
- Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - FEBOM
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Saúde

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Administração e Inovação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63	01	110.000	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138	05	100.356	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	857	01	110.000	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	880	01	110.000	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54	01	110.000	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379	01	220.000	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	791	01	110.000	3.3.90.39.00

Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	01	110.000	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	810	01	110.000	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – FEBOM – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	847	01	110.000	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105	01	110.000	3.3.90.39.00
Procuradoria Geral do Município – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41	01	110.000	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	665	01	301.000	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202	01	500.000	3.3.90.39.00

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de até 01 (um) ano ou até a execução integral, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.

Em se tratando de fornecimento contínuo, a Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

8. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto.

A eventual divisão do objeto por itens poderá comprometer a eficiência da execução contratual, dificultando o controle, a fiscalização e a coordenação dos serviços, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre procedimentos, conflitos de responsabilidade e descontinuidade na prestação dos serviços.

Além disso, considerando que os serviços de desinsetização, desratização e demais procedimentos correlatos possuem execução interdependente, a contratação de uma única empresa possibilita melhor planejamento das atividades, otimização logística, uniformidade na aplicação dos produtos e técnicas utilizadas, bem como maior agilidade no atendimento das demandas da Administração.

Dessa forma, a contratação por **MENOR PREÇO GLOBAL** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência operacional, melhor gerenciamento contratual e adequada execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade prevista no cronograma de desembolso financeiro, número da parcela, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico da contratação deverá atestar se os serviços estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, caso não seja possível a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 24 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Administração Municipal.

Os produtos químicos, saneantes desinfetantes, inseticidas, raticidas e demais insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser manipulados e preparados no próprio local da prestação dos serviços, obrigatoriamente na presença e sob acompanhamento do fiscal setorial designado pela contratante e por um fiscal da Vigilância Sanitária. Todos os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos fracionados, sem identificação, com embalagem violada ou em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratada prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e Ordem de Início de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada deverá comprometer-se a executar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelo órgão demandante, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a execução dos serviços; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do serviço, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação será realizada pelo Secretário Municipal de cada órgão.

A fiscalização setorial deste processo ficará a cargo dos servidores:

UNIDADE	NOME	CARGO	CPF
Secretaria Municipal de Administração e Inovação	Filipe Augusto Monteiro Polato	Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho	458.138.278-54
Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	José Rodrigues Filho	Assessor de Gabinete	888.296.508-20
Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social	Daniel Cruz Zilio	Chefe da Divisão de Campanhas e Eventos	311.450.578-37
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Ailton José de Sá	Assessor de Gabinete	128.608.528-40
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Igor Lopes Rodrigues	Chefe de Divisão	465.104.748-32
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Mariza de Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Especiais	414.336.228-74
Secretaria Municipal de Educação	Vitor Manoel Agostinho Sobreira Junior	Gestor Público Educacional	319.286.318-86

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Renato Bigotto	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Esportivo e de Lazer	214.490.708-09
Gabinete do Prefeito	Lucineia Curtolo Scaramuza Mancegozo	Auxiliar de Serviços Técnicos	102.853.238-57
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	Vitor dos Reis Nucci	Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana	225.903.878-65
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - FEBOM	Eduardo Freire Primo	1º Sargento PM	228.182.228-18
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Nilton Santos de Oliveira Júnior	Chefe de Divisão	431.877.368-07
Procuradoria Geral do Município	Igor Gabriel Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Especiais	472.638.108-32
Secretaria Municipal de Saúde	Alessandra Dias Marin	Chefe da Divisão de Ações Comunitárias de Saúde	218.065.888-54

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com as especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A contratada deverá realizar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens vazias, resíduos e materiais contaminados oriundos da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente para isso deverá apresentar comprovantes de destinação final e/ou certificados de logística reversa emitidos por empresa ou sistema devidamente habilitado.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta contratação.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

16. VISITA TÉCNICA “FACULTATIVA”

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços. A visita poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data do certame

A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no horário normal de expediente, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização da obra.

A não realização da visita pela empresa, não impede da participação do pleito. Porém, não poderá em nenhum momento alegar desconhecimento das dificuldades para realização dos serviços solicitados neste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico de Preliminar, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, e Projeto, aceitando de forma integral o que neles contemplam.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, as empresas interessadas deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

17.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

17.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.2. A Contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Art. 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

17.2.1. A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §1º e §2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

17.2.1.1. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

17.2.1.2. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

17.3. Prova de atendimento aos requisitos abaixo listados:

17.3.1. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas, deverá ser apresentado o Registro no Conselho Profissional

afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

17.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

17.3.3. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

17.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no (s) qual (s) comprovem que a empresa já tenha entregue itens semelhantes e compatíveis ao objeto deste termo de referência;

17.4.1 O(s) respectivo(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Jales – SP, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Jales - /SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17.5. A empresa declarada provisoriamente vencedora ficará sujeita a apresentação de **Planilha de Composição de Custos**, contendo obrigatoriamente:

- 17.5.1.** Custo de mão de obra;
- 17.5.2.** Reservas trabalhistas;
- 17.5.3.** Custos dos produtos químicos;
- 17.5.4.** Custo operacional;
- 17.5.5.** Tributos;
- 17.5.6.** Logística;
- 17.5.7.** EPI's;
- 17.5.8.** Equipamentos;
- 17.5.9.** Lucro operacional.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

20. ELABORADOR:

CARLOS EDUARDO SILVA SANTOS

Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamentos

21. AUTORIZAÇÃO

IGOR EUGÊNIO BUSO

Secretário Municipal de Administração e Inovação – Em substituição

ADEMIR BALERO MOLINA

Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

ANDREA CRISTINA MODESTO

Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social

MARCOS RODRIGO SEIXAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

TIAGO LUIS DE MELO

Secretário Municipal de Educação

WILTER GUERZONI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JOSÉ ANGELO CAPARROZ VIEIRA

Chefia de Gabinete do Prefeito

BEATRIZ RENESTO FAILE

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

MANOEL ANDREO DE ARO

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES

Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3085-0800

ALESSANDRA DIAS MARIN

Secretaria Municipal de Saúde Adjunta

ANEXO 01 – LOCALIDADES E METRAGENS APROXIMADAS

1 - Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal		
Locais	Endereços	Área (M²)
Sede da Secretaria	Rua Nova Iorque, nº 1016, Jardim Monterrey	839,00
Comboio – Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários – Prefeito Antônio Sanches Cardoso	Av. Jânio Quadros - Centro	3221,00
Sala de Educação Ambiental	Avenida José Rodrigues, S/N, no Jardim do Bosque	70,00
Viveiro de Mudanças Municipais	Rodovia Vitorino Prandi, KM 01	180,00

2 - Secretaria Municipal de Saúde		
Locais	Endereços	Área (M²)
Centro de Zoonoses	Rua Geraldo de Almeida, nº 1.169, Jd. São Francisco de Assis.	174,00
SAE/CTA - (Serviço de Assistência e Especializada / Centro de Testagem e Aconselhamento)	Rua França, nº 2.300, Vila Goldoni.	140,00
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Jânio Quadros, nº 2004, Centro.	478,00
ARE (Ambulatório Regional de Especialidades) e Setor de Combate a Endemias	Rua 17, nº 2.957, Centro.	175,00
Ambulatório Municipal de Reabilitação	Rua 17, nº 2969, Centro.	238,00
Laboratório SUS	Rua 9, nº 2747, Centro.	307,00
Almoxarifado da Saúde	Rua 17, nº 2.646, Centro.	499,00
Centro de Distribuição Farmacêutica e Setor de Imunização	Rua 17, nº 2.654, Centro.	499,00
Garagem da Saúde	Rua 9, Centro (ao lado do Laboratório SUS, atrás do AME).	960,00
Setor de Transporte	Rua Nova York, Box no Terminal Rodoviário.	-
ESF Francisco Xavier Rego	Rua Tupinambás, nº 3516, Jd. Paraíso.	420,00
ESF Setuo Suetugo	Rua Itapura, nº 1.642, Jd. São Jorge.	370,00
ESF Luis Ernesto Sandi Mori	Rua Santos, nº 32, COHAB JACB II.	498,00
ESF Leonísio Gambeiro	Rua das Palmeiras, nº 1.526, Jardim Oiti.	285,00

ESF Leonísio Gambeiro	Rua das Palmeiras nº 1260 – Perímetro Urbano Anexo a Vila Nascimento (Novas Instalações)	285,00
ESF Honório Amadeu	Avenida da Integração, nº 2.551 - Jardim América.	1256,00
ESF Shiguero Kitayama	Rua Guarani, nº 260 - COHAB Roque Viola.	366,00
ESF Dr. Getúlio de Carvalho	Praça Cecília Meireles, nº 4.306 - Jardim Arapuã.	366,00
ESF Vereador Ozil Joaquim Resende	Av. Roque Viola, nº 1.244 - Jardim Eldorado.	498,00
ESF Dr. Antônio Queda	Rua João Mariano de Freitas Filho, nº 64 - Jardim Monterey.	417,00
ESF Zilda Arns Neumann	Rua 17, nº 3.161 - Centro.	498,00
ESF José Cícero Fontes Xavier	Avenida da Integração, nº 2.662 - Vila União.	233,00
ESF Dr. Virgílio Ribeiro Franco	Avenida Rosa Garcia Ceciliano, nº 4614 - Jardim São Gabriel.	313,00
CIACA (Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente	Rua 7, nº 2899 - Centro.	282,00
Ambulatório de Saúde Mental	Rua 7, nº 2957 - Centro.	271,00
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Avenida da Integração, nº 2551, 1º Andar, Jardim Trianon	2150,00

3 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Locais	Endereços	Área (M²)
Aeroporto Municipal de Jales	Av. Guilherme Soncine, nº 1916 - Aeroporto	1.474,00
Terminal Rodoviário de Passageiros	Rua Nova York, nº 1909 - Vila Inês	3.703,00
Sede da Secretaria	Rua 15, nº 2236 - Centro	696,00
Junta Militar	Rua 19, nº 2067 – Centro	143,00
Corpo de Bombeiros – FEBOM	Av. João Amadeu, 3182 - Jardim Samambaia	510,00

4 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Centro Cultural Dr. Edílio Ridolfo – Teatro Municipal de Jales	Rua 08, nº 2270 – Centro	1.698,00
Espaço Cultural Dr. José Carlos Guisso – Biblioteca Municipal e Museu Histórico Municipal	Rua 08, nº 2260 – Centro	833,00

Palco Dr. Jamil Saad (Camarins e Palco) – Praça Dr. Euphly Jalles	Rua 13, S/N, - Centro	339,00
Projeto Guri	Rua 07, nº 2045 - Centro	281,00
Centro de Informações Turísticas	Av. João Amadeu, S/N - Parque Industrial II	106,00
Centro de Educação Musical Avenir Fernandes – Orquestra Sinfônica	Rua Mississippi, nº 15 – Jardim Estados Unidos	660,00
Prédio da FEPASA	Av. Jânio Quadros - Jardim Aclimação - SN	917,00

5 - Secretaria Municipal de Educação

Secretaria de Educação	Av. José Rodrigues, nº 120 - Jardim do Bosque	3.416,00
Universidade Aberta do Brasil	Av Brasília, nº 934 - Cohab JACBII	4.850,00
EM Profª. Iracema Pinheiro Candeo – Lola	Rua Mirassol, nº 786 - Cohab JACB I	1.014,00
EM Prof. Alberto Gandur (unidade I)	Rua Novo Horizonte, 3298 - Jd. Arapuã	2.711,00
Em prof. Alberto Gandur (unidade II)	Rua Novo Horizonte, 3876 - Jd. Arapuã	1.853,00
EM Profª. Elza Pirro Viana	Rua 01, nº 2237 - Centro	2.824,00
EM Prof. João A. A. Avelhaneda	Rua Profº Rubião Meira, nº 4258 – Jardim Paulista	2.145,00
EM Prof. Oswaldo Soler	Av. Paulo Marcondes, nº 669 - Jardim Monterey	952,00
EM Profª. Maria Olympia B. Sobrinho	Rua Treze nº 2952 – Centro	1.946,00
EM Profª. Jacira De Carvalho Da Silva	Nova York, nº 916 – Vila Talma	2.053,00
EM Profª. Eljácia Moreira	Rua Tupinambás, nº 1766 - Jardim Nossa Senhora Aparecida	3.055,00
EMEI Profª. Vera Lucia de Oliveira Vilela	Rua do Estado, nº 1865 - Jardim América	1.427,00
EMEI Dercílio J. De Carvalho	Rua Formosa, nº 1575 - Cohab Dercílio J. de Carvalho	862,00
EMEI Prof. Antonio Di Bernardo Perez	Rua da Fraternidade, n.º. 2237 – Maria Silveira	565,00
EMEI Prof. Aparecido Tadeu R. Estanislau	Av. Guilherme Soncine, nº 1356, Jd.	24.241,00
EMEI Adriana Mistilides Silva- Jardim Arapuã	Av. Tupã, nº 2360, Jd. Arapuã	(Mesmo prédio - EM Prof. Alberto Gandur (unidade I))
EMEI Profª. Nívea Leni M. P. Alves	Rua das Palmeiras, nº1210, Alto do Ipê	447,00

EMEI Diva Maciel Jorge	Travessa Magda esquina c/ Rua Mirassol, nº. 62 – Cohab JACB I	814,00
EMEI Profª. Gema Aparecida Prandi Rosa	Rua Amazonas nº1300, São Judas Tadeu	1.331,00

6 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede da Secretaria	Rua 05, nº 2303 – Centro	172,00
Ginásio Municipal de Esportes “Waldemar Lopes Ferraz”	Rua 17, nº 2757 - Jardim Ana Cristina	2207,00
Ginásio de Esportes Adilson Neris - Lola	Rua Recife, S/N, Cohab JACB I, Jales – SP	987,00
Campo de Bocha e Malha	Rua Montana, S/N - Jardim Paraíso	681,00
Estádio Municipal de Esportes “Roberto do Vale Rollemberg”	Rua 17, S/N - Jardim Novo Mundo	15000,00

7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua 09, nº 2147 - Centro	345,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua 15, nº 2946 – Centro	169,00
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Av. Guilherme Soncini, nº 1361 – Jardim Tangara	337,00
Casa de Apoio ao Migrante - CAM	Rua Itapurã, nº 1690 - Jardim São Jorge	512,00
Sede da Secretaria	Rua 04, nº 3083 - Centro	351,00
Velório e Cemitério	Av. da Saudade, S/N	621,00
Centro Dia do Idoso - CDI	Rua 13, nº 3016 - Centro	400,00
Conselho Tutelar	Rua 05, nº 2166 - Centro	196,00

8 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Almoxarifado de Obras	Rua Geraldo de Almeida, nº 1169 - Jardim São Francisco	1.049,00
Sede da Secretaria	Rua 15, nº 2236 - Centro	696,00

9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Casa de Juventude	Av. Arapuã, nº 2804 – Jardim Ipiranga	259,00
-------------------	--	--------

10 - Secretaria Municipal de Administração e Inovação

Paço Municipal	Rua 05, nº 2266 – Centro	1.371,00
Arquivo Municipal	Marginal Áureo Fernandes de Faria, nº 407 - Distrito Industrial II	760,00

Poupatempo	Av. da Integração, nº 2689 - Jardim Trianon	996,00
------------	--	--------

11 – Gabinete do Prefeito

Sede do Fundo Social de Solidariedade	Avenida Jânio Quadros, nº 305, Centro	800,00
--	--	--------

12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Cozinhamento	Anexa ao Comboio de Jales, na Av. Jânio Quadros, esquina com a Rua 21	300,00
--------------	---	--------

13 – Procuradoria Geral do Município

Defensoria Pública da União	Rua 07, nº 2147 – Centro	595,00
-----------------------------	--------------------------	--------

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 51/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: www.bllcompras.org.br

...../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../.....,.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
 - b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo – CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____) _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Ata de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante desta ata independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento da Ata de Registro de Preço se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente Ata será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente ata.

4.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. **Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão abranger o controle, prevenção, monitoramento e eliminação de insetos rasteiros e voadores, bem como de roedores, mediante a utilização de métodos físicos, químicos e/ou mecânicos, tecnicamente

adequados ao tipo de praga, ao grau de infestação e às características do ambiente tratado.

6.2. A execução do objeto inclui, obrigatoriamente e sem qualquer ônus adicional à Administração, o deslocamento de profissionais, o fornecimento integral de mão de obra especializada, bem como de todos os insumos, saneantes desinfetantes, materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de aplicação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à completa execução dos serviços.

6.3. Os produtos saneantes desinfetantes a serem utilizados deverão possuir registro válido junto à ANVISA, atendendo integralmente ao disposto na RDC nº 52/2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas, bem como às demais normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão ser aplicados conforme as instruções técnicas do fabricante, respeitando-se as dosagens, formas de aplicação, prazos de segurança e períodos de reentrada.

6.4. A contratada deverá apresentar as fichas técnicas dos produtos químicos, inseticidas, raticidas e demais saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços, bem como comprovação de registro válido junto à ANVISA, sempre que solicitado pela Contratante.

6.5. Os produtos utilizados para desinsetização deverão possuir como princípio ativo a Lambda-cialotrina cs 10% micro-encapsulado, devidamente registrado e autorizado pelos órgãos competentes

6.6. A contratada deverá observar, ainda, as disposições da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC nº 59/2010 (Boas Práticas de Fabricação, quando aplicável), bem como as normas expedidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária estadual e municipal, além da legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente.

6.7. A aplicação dos produtos deverá ocorrer de forma controlada, segura e tecnicamente adequada, adotando-se procedimentos de isolamento e sinalização das áreas tratadas, orientação aos usuários quanto ao tempo de reocupação, e medidas preventivas que garantam a proteção da saúde humana, de animais domésticos, do patrimônio público e do meio ambiente.

6.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, treinados e supervisionados, observando-se as Boas Práticas de Controle de Pragas Urbanas, devendo a contratada manter responsável técnico legalmente habilitado, conforme exigido pela legislação sanitária aplicável.

6.9. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos nas quantidades necessárias, buscando a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

6.10. Os serviços serão realizados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria.

6.11. Os serviços serão prestados nos endereços relacionados no Anexo 1 deste Termo de Referência.

6.12. Os locais da realização dos serviços, poderá ser alterado pela contratante através de aviso prévio a contratada, que estabelecerá novo local e período, dentro do perímetro urbano do Município de Jales, sendo esse novo local em substituição de outro, em caso de mudanças de endereço.

6.13. A contratada realizará os serviços durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

6.14. O prazo será suspenso após o término do horário de funcionamento que é as 17:00, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

6.15. Os empregados da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação.

6.16. A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, caso não seja possível a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 24 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Administração Municipal.

6.17. Os produtos químicos, saneantes desinfetantes, inseticidas, raticidas e demais insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser manipulados e preparados no próprio local da prestação dos serviços, obrigatoriamente na presença e sob acompanhamento do fiscal setorial designado pela contratante e por um fiscal da Vigilância Sanitária. Todos os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos fracionados, sem identificação, com embalagem violada ou em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis.

6.18. A contratada prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e Ordem de Início de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.19. A contratada deverá comprometer-se a executar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelo órgão demandante, limitado as quantidades definidas no processo.

6.20. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.21. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.22. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a execução dos serviços; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.23. Constatadas irregularidades na execução do serviço, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.24. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento desta ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Inovação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	63	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	100.356	138	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	857	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	880	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	54	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	220.000	379	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	791	3.3.90.39.00
Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	19	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	810	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – FEBOM – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	847	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	105	3.3.90.39.00
Procuradoria Geral do Município – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	41	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	301.000	665	3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	500.000	202	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Administração e Inovação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	63	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS
E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto nesta Ata de Registro de Preço, e da proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

10.3. Comunicar a **DETENTORA DA ATA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **DETENTORA DA ATA** no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **DETENTORA DA ATA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**.

10.7. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida nesta Ata de Registro de Preço.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço.

11.9. Não transferir para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, nem onerar o objeto desta Ata de Registro de Preço.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.14. A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens vazias, resíduos e materiais contaminados oriundos da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente para isso deverá apresentar comprovantes de destinação final e/ou certificados de logística reversa emitidos por empresa ou sistema devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A inexecução total ou parcial da ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção da ata poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de extinguir a ata a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficarão designados como fiscais de execução da ata os servidores da tabela abaixo, que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

UNIDADE	NOME	CARGO	CPF
Secretaria Municipal de Administração e Inovação	Filipe Augusto Monteiro Polato	Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho	458.138.278-54
Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	José Rodrigues Filho	Assessor de Gabinete	888.296.508-20
Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social	Daniel Cruz Zilio	Chefe da Divisão de Campanhas e Eventos	311.450.578-37
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Ailton José de Sá	Assessor de Gabinete	128.608.528-40
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Igor Lopes Rodrigues	Chefe de Divisão	465.104.748-32
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Mariza de Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Especiais	414.336.228-74
Secretaria Municipal de Educação	Vitor Manoel Agostinho Sobreira Junior	Gestor Público Educacional	319.286.318-86
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Renato Bigotto	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Esportivo e de Lazer	214.490.708-09
Gabinete do Prefeito	Lucineia Curtolo Scaramuza Mancegozo	Auxiliar de Serviços Técnicos	102.853.238-57
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	Vitor dos Reis Nucci	Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana	225.903.878-65
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - FEBOM	Eduardo Freire Primo	1º Sargento PM	228.182.228-18

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Nilton Santos de Oliveira Júnior	Chefe de Divisão	431.877.368-07
Procuradoria Geral do Município	Igor Gabriel Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Especiais	472.638.108-32
Secretaria Municipal de Saúde	Alessandra Dias Marin	Chefe da Divisão de Ações Comunitárias de Saúde	218.065.888-54

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se

torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias da Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 51/2026 - Processo nº 478/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 39/2026.

VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATAS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

DETENTORA DA ATA:

ATA Nº /2026.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: Wellington Lima Assunção
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Inovação
CPF. (MF) nº 395.047.038-79

Assinatura: _____

Nome: Ademir Balero Molina
Cargo: Secretário Municipal de Agronegócio, Meio-Ambiente e Bem-Estar Animal
CPF. (MF) nº 102.863.368-80

Assinatura: _____

Nome: Andrea Cristina Modesto
Cargo: Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social
CPF. (MF) nº 261.771.438-14

Assinatura: _____

Nome: Marcos Rodrigo Seixas
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF. (MF) nº 220.758.268-03

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Altimari
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
CPF. (MF) nº 037.332.658-07

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
CPF. (MF) nº 220.101.428-02

Assinatura: _____

Nome: Tiago Luis de Melo
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF. (MF) nº 362.720.078-78

Assinatura: _____

Nome: Wilter Guerzoni
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF. (MF) nº 786.592.728-20

Assinatura: _____

Nome: José Ângelo Caparroz Vieira
Cargo: Chefia de Gabinete do Prefeito
CPF. (MF) nº 309.879.998-69

Assinatura: _____

Nome: Beatriz Renesto Faile
Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
CPF. (MF) nº 428.789.488-07

Assinatura: _____

Nome: Manoel Andreo de Aro
Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CPF. (MF) nº 260.257.128-83

Assinatura: _____

Nome: Márcio Arjol Domingues
Cargo: Procurador Geral do Município
CPF. (MF) nº 218.065.888-54

Assinatura: _____

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF. (MF) nº 058.279.088-35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios
Nome: Simone Borges Gonçalves
Cargo: Diretora do Departamento de Contratações
CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Ata nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **5.5** e no item **5.5.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão abranger o controle, prevenção, monitoramento e eliminação de insetos rasteiros e voadores, bem como de roedores, mediante a utilização de métodos físicos, químicos e/ou mecânicos, tecnicamente adequados ao tipo de praga, ao grau de infestação e às características do ambiente tratado.

6.2. A execução do objeto inclui, obrigatoriamente e sem qualquer ônus adicional à Administração, o deslocamento de profissionais, o fornecimento integral de mão de obra especializada, bem como de todos os insumos, saneantes desinfetantes, materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de aplicação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à completa execução dos serviços.

6.3. Os produtos saneantes desinfetantes a serem utilizados deverão possuir registro válido junto à ANVISA, atendendo integralmente ao disposto na RDC nº 52/2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas, bem como às demais normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão ser aplicados conforme as instruções técnicas do fabricante, respeitando-se as dosagens, formas de aplicação, prazos de segurança e períodos de reentrada.

6.4. A contratada deverá apresentar as fichas técnicas dos produtos químicos, inseticidas, raticidas e demais saneantes desinfetantes utilizados na execução dos serviços, bem como comprovação de registro válido junto à ANVISA, sempre que solicitado pela Contratante.

6.5. Os produtos utilizados para desinsetização deverão possuir como princípio ativo a Lambda-cialotrina cs 10% micro-encapsulado, devidamente registrado e autorizado pelos órgãos competentes

6.6. A contratada deverá observar, ainda, as disposições da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC nº 59/2010 (Boas Práticas de Fabricação, quando aplicável), bem como as normas expedidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária estadual e municipal, além da legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente.

6.7. A aplicação dos produtos deverá ocorrer de forma controlada, segura e tecnicamente adequada, adotando-se procedimentos de isolamento e sinalização das áreas tratadas, orientação aos usuários quanto ao tempo de reocupação, e medidas preventivas que garantam a proteção da saúde humana, de animais domésticos, do patrimônio público e do meio ambiente.

6.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, treinados e supervisionados, observando-se as Boas Práticas de Controle de Pragas Urbanas, devendo a contratada manter responsável técnico legalmente habilitado, conforme exigido pela legislação sanitária aplicável.

6.9. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos nas quantidades necessárias, buscando a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

6.10. Os serviços serão realizados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria.

6.11. Os serviços serão prestados nos endereços relacionados no Anexo 1 deste Termo de Referência.

6.12. Os locais da realização dos serviços, poderá ser alterado pela contratante através de aviso prévio a contratada, que estabelecerá novo local e período, dentro do perímetro urbano do Município de Jales, sendo esse novo local em substituição de outro, em caso de mudanças de endereço.

6.13. A contratada realizará os serviços durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

6.14. O prazo será suspenso após o termino do horário de funcionamento que é as 17:00, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

6.15. Os empregados da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação.

6.16. A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, caso não seja possível a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 24 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Administração Municipal.

6.17. Os produtos químicos, saneantes desinfetantes, inseticidas, raticidas e demais insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser manipulados e preparados no próprio local da prestação dos serviços, obrigatoriamente na presença e sob acompanhamento do fiscal setorial designado pela contratante e por um fiscal da Vigilância Sanitária. Todos os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos fracionados, sem identificação, com embalagem violada ou em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis.

6.18. A contratada prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e Ordem de Início de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.19. A contratada deverá comprometer-se a executar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelo órgão demandante, limitado as quantidades definidas no processo.

6.20. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.21. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.22. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a execução dos serviços; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.25. Constatadas irregularidades na execução do serviço, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.26. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Inovação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	63	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	100.356	138	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	857	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	880	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	54	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	220.000	379	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	791	3.3.90.39.00
Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	19	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	810	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – FEBOM – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	847	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	105	3.3.90.39.00
Procuradoria Geral do Município – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	110.000	41	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	301.000	665	3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	500.000	202	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Administração e Inovação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	110.000	63	3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS
E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com as especificações contidas tanto em Edital quanto neste Contrato, e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.

11.9. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem onerar o objeto deste Contrato.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Contrato.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.14. A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens vazias, resíduos e materiais contaminados oriundos da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente para isso deverá apresentar comprovantes de destinação final e/ou certificados de logística reversa emitidos por empresa ou sistema devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.1. Multa:

12.2.1.1.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.1.1.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo

administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficarão designados como fiscais de execução da ata os servidores da tabela abaixo, que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

UNIDADE	NOME	CARGO	CPF
---------	------	-------	-----

Secretaria Municipal de Administração e Inovação	Filipe Augusto Monteiro Polato	Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho	458.138.278-54
Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	José Rodrigues Filho	Assessor de Gabinete	888.296.508-20
Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social	Daniel Cruz Zilio	Chefe da Divisão de Campanhas e Eventos	311.450.578-37
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Ailton José de Sá	Assessor de Gabinete	128.608.528-40
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Igor Lopes Rodrigues	Chefe de Divisão	465.104.748-32
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Mariza de Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Especiais	414.336.228-74
Secretaria Municipal de Educação	Vitor Manoel Agostinho Sobreira Junior	Gestor Público Educacional	319.286.318-86
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Renato Bigotto	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Esportivo e de Lazer	214.490.708-09
Gabinete do Prefeito	Lucineia Curtolo Scaramuza Mancegozo	Auxiliar de Serviços Técnicos	102.853.238-57
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	Vitor dos Reis Nucci	Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana	225.903.878-65
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - FEBOM	Eduardo Freire Primo	1º Sargento PM	228.182.228-18
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Nilton Santos de Oliveira Júnior	Chefe de Divisão	431.877.368-07
Procuradoria Geral do Município	Igor Gabriel Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Especiais	472.638.108-32
Secretaria Municipal de Saúde	Alessandra Dias Marin	Chefe da Divisão de Ações Comunitárias de Saúde	218.065.888-54

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JALES

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

CONTRATADA:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 51/2026 - Processo nº 478/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 39/2026.

VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2026.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Wellington Lima Assunção

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Inovação

CPF. (MF) nº 395.047.038-79

Assinatura: _____

Nome: Ademir Balero Molina

Cargo: Secretário Municipal de Agronegócio, Meio-Ambiente e Bem-Estar Animal

CPF. (MF) nº 102.863.368-80

Assinatura: _____

Nome: Andrea Cristina Modesto

Cargo: Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social

CPF. (MF) nº 261.771.438-14

Assinatura: _____

Nome: Marcos Rodrigo Seixas

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF. (MF) nº 220.758.268-03

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Altimari

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

CPF. (MF) nº 037.332.658-07

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CPF. (MF) nº 220.101.428-02

Assinatura: _____

Nome: Tiago Luis de Melo

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF. (MF) nº 362.720.078-78

Assinatura: _____

Nome: Wilter Guerzoni

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF. (MF) nº 786.592.728-20

Assinatura: _____

Nome: José Ângelo Caparroz Vieira

Cargo: Chefia de Gabinete do Prefeito

CPF. (MF) nº 309.879.998-69

Assinatura: _____

Nome: Beatriz Renesto Faile

Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

CPF. (MF) nº 428.789.488-07

Assinatura: _____

Nome: Manoel Andreo de Aro

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CPF. (MF) nº 260.257.128-83

Assinatura: _____

Nome: Márcio Arjol Domingues

Cargo: Procurador Geral do Município

CPF. (MF) nº 218.065.888-54

Assinatura: _____

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF. (MF) nº 058.279.088-35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:

CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.